

Revista da
**Propriedade
Industrial**

Nº 2536
13 de Agosto de 2019

Comunicados
Seção I





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Jair Bolsonaro

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Ministro da Economia

Paulo Roberto Nunes Guedes

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Claudio Vilar Furtado

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério da Economia, República Federativa do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law nº 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Economy, Federative Republic of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those referring to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

D'après la Loi nº 5.648 du 11 décembre 1970, celle-ci est la publication officielle de l'Institut National de la Propriété Industrielle, un office lié au Ministère de l'Économie, République Fédérative du Brésil, qui publie tous ses actes, ordres et décisions concernant le système de la propriété industrielle au Brésil, y compris marques et brevets, aussi que ceux référents aux contrats de transfert de technologie et des sujets afférents, en outre que ceux se rapportant à l'enregistrement des programmes d'ordinateur comme droit d'auteur.

Según establece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de la Economía, República Federativa del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiones referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contratos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

Laut Gezets Nr. 5.648 vom 11. dezember 1970, ist dies das Amtsblatt des Nationalen Instituts für gewerbliches Eigentum (INPI), eines Organs des Bundesministerium für Wirtschaft, der Bundesrepublik Brasilien, welches alle Amtshandlungen, Beschlüsse und Entscheidungen über gewerbliches Eigentum in Brasilien, einschliesslich Warenzeichen und Patente, ebenso wie auch Übertragungsverträge von Technologie und Computerprogramme als Urheberrecht veröffentlicht.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Senhores Usuários,

Comunicamos que a EDIR/MG, no Estado de Minas Gerais, estará fechada no dia 15 de agosto de 2019, em decorrência do feriado municipal, instituído pela Lei nº 1.327, de 08 de fevereiro de 1967.

Caso haja interesse, com o propósito de resguardar a prioridade de depósito, assim como o cumprimento de prazos legais, recomendamos que toda a documentação, a GRU original devidamente paga e o respectivo recibo de pagamento devem ser encaminhados, via postal registrada com AR (aviso de recebimento), para o seguinte endereço:

SEPEX - Rua Mayrink Veiga, nº 09, 22º andar

Centro – RJ – CEP 20090-910

A via do documento protocolada poderá ser devolvida mediante solicitação, de próprio punho, em folha de papel A4, encaminhada junto com a documentação a ser protocolada. É necessário que o Usuário informe o endereço completo para que o INPI, excepcionalmente, possa devolver a via protocolada, pelo correio.



Quando se tratar de pedido inicial (Marca, Patente e Desenho Industrial), o Usuário receberá uma mensagem no e-mail que estiver cadastrado no INPI, informando o número do processo, o qual será necessário para o seu acompanhamento pela Revista Eletrônica da Propriedade Industrial – RPI, disponibilizada todas as terças-feiras no Portal do Instituto.

É importante destacar que os pedidos de registro de marca, de patente, de desenho industrial e de programa de computador, podem ser feitos por meio eletrônico diretamente no Portal do INPI. Basta clicar no ícone correspondente ao seu pedido na página inicial e seguir as orientações.

Informações adicionais poderão ser obtidas no Sistema “Fale Conosco”.

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2019


Claudio Vilar Furtado
Presidente

Cláudio Vilar Furtado, Dr.
Presidente do INPI
Mat. 3089648





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Senhores Usuários,

Comunicamos que a EDIR-CE, no Estado do Ceará, estará fechada no dia 15 do corrente, em decorrência do Feriado Municipal, instituído pela Lei nº 8796, de 09 de dezembro de 2003.

Caso haja interesse, com o propósito de resguardar a prioridade de depósito, assim como o cumprimento de prazos legais, recomendamos que toda a documentação, a GRU original devidamente paga e o respectivo recibo de pagamento devem ser encaminhados, via postal registrada com AR (aviso de recebimento), para o seguinte endereço:

SEPEX - Rua Mayrink Veiga, nº 09, 22º andar

Centro – RJ – CEP 20090-910

A via do documento protocolada poderá ser devolvida mediante solicitação, de próprio punho, em folha de papel A4, encaminhada junto com a documentação a ser protocolada. É necessário que o Usuário informe o endereço completo para que o INPI, excepcionalmente, possa devolver a via protocolada, pelo correio.

Quando se tratar de pedido inicial (Marca, Patente e Desenho Industrial), o Usuário receberá uma mensagem no e-mail que estiver cadastrado no INPI, informando o número do processo, o qual será necessário para o seu acompanhamento pela Revista Eletrônica da Propriedade Industrial – RPI, disponibilizada todas as terças-feiras no Portal do Instituto.

É importante destacar que os pedidos de registro de marca, de patente, de desenho industrial e de programa de computador, podem ser feitos por meio eletrônico diretamente no Portal do INPI. Basta clicar no ícone correspondente ao seu pedido na página inicial e seguir as orientações.

Informações adicionais poderão ser obtidas no Sistema “*Fale Conosco*”.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2019


Claudio Vilar Furtado
Presidente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

COMUNICADO

Processos de Restituição de Retribuição Deferidos

Segue abaixo a lista dos processos de restituição de retribuição deferidos. De acordo com a Resolução INPI 204/2017, após a publicação em RPI, o pagamento das restituições será feito em até 15 dias.

Nº do Processo	Nº da GRU		Nº do Processo	Nº da GRU
52402005899/18	00000271603893963		52402005746/18	29409171804190612
52402005897/18	00000271605095428		52402005760/18	29409171808926630
52402005895/18	00000271605097013		52402005761/18	29409161809047845
52402005852/18	29409171809219996		52402005807/18	29409171808326225
52402005805/18	29409171807925001		52402005865/18	29409161805727060
52402005871/18	29409161809030721		52402005843/18	29409161808324179
52402005870/18	29409161809032732		52402005797/18	29409161805098135
52402005868/18	29409161809033917		52402005970/18	29409171806420194
52402005900/18	29409171712143111		52402006008/18	29409171809316568
52402004957/18	29409161805117482		52402006033/18	29409171806224697
52402004956/18	29409161802816959		52402006043/18	29409171809609700
52402004975/18	29409161805230459		52402006046/18	29409181809184618
52402005934/18	29409171806071742		52402006058/18	29409171806315919
52402005643/18	29409161806599049		52402006068/18	29409171809019849
52402005203/18	29409161711432414		52402006071/18	29409171808311120
52402005940/18	29409161806372613		52400001204/10	00000930907654443
52402005945/18	29409171801299761		52400000988/10	00000211000554993
52402008112/18	29409171810590937		52400186369/17	00000231606476523
52402005933/18	29409171809501225		52402006081/18	29409161805904417
52402005964/18	00000271701010071		52402007979/18	29409171809818962
52402005962/18	00000271701009880		52402004533/19	29409171902432190
52402005959/18	00000271603894102		52402003301/18	29409171800762891
52402004955/18	29409161802793738		52402000648/17	29409171709621199
52402004968/18	29409161806723688		52402000647/17	29409171709621253
52402003719/18	29409171803176071		52402006083/18	29409161809136600
52402005747/18	29409171804196025		52402006118/18	29409171806675613



Nº do Processo	Nº da GRU		Nº do Processo	Nº da GRU
52402007220/18	29409171809876180		52402006198/18	29409171809618572
52402006088/18	29409231808906288		52402006199/18	29409171807536676
52402006089/18	29409161807831689		52402006217/18	29409161805905812
52402006093/18	29409161807748625		52402006218/18	29409161807749052
52402006096/18	29409171807362864		52402006220/18	29409171808285553
52402006122/18	29409171809503694		52402006242/18	2940919180819973
52402006126/18	29409171808290425		52402006241/18	29409171809768329
52402004665/19	29409171904050600		52402006240/18	29409191809398356
52402005186/18	29409161806598964		52402005320/18	29409161802706479
52402005171/18	29409161807211036		52400003916/09	00000930906486385
52402005393/18	29409161805585206		52400003853/09	00000930906569370
52402005204/18	00000221501942519		52400.004780/09	00000280907796126
52402005287/18	29409161801817030		52400003912/09	00000230906370897
52402005787/18	29409161806002310		52400003913/09	00000230906370943
52402006127/18	29409171808270297		52400086889/13	00000231301393306
52402006129/18	29409161809051869		52402006265/19	29409171807567830
52402006137/18	29409171809352610		52402006266/19	29409171807567903
52402006151/18	29409161807542610		52402004893/18	29409171806307142
52402006152/18	29409161802254993		52402006840/18	29409171801953186
52402006154/18	29409171809272900		52402007415/18	29409171811355613
52402006104/18	29409171808290808		52402007788/18	29409171803077561
52402002440/19	29409171810420780		52402006156/18	29409171809272145
52402006165/18	29409171809272900		52402006168/18	29409171809275020
52402006157/18	29409171809272609		52402006163/18	29409171809272730
52402006164/18	29409171809272811		52402006186/18	29409161808154036
52402003907/18	29409171801146248		52402001276/18	29409171800257674
52402002524/19	29409171900452568		52402005289/18	29409161801815479
52402005371/18	00000921705858480		52402005319/18	29409161802706282
52402006193/18	29409171805103500		52402006196/18	29409161809510715

Fernando Cavalcante Pinheiro
 Chefe do Serviço de Arrecadação





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE
CIRCUITOS INTEGRADOS.

COMUNICADO

CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE RECONSTITUIÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO MU8100726-1

Em cumprimento ao disposto no Art. 10, inciso II da Resolução INPI/PR nº 194, de 08/06/2017, a Diretoria de Patentes, Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados (DIRPA) informa que:

1. Mediante o contido em despacho da DIRPA (Processo SEI nº 52402.007580/2018-74), solicitando a reconstituição do pedido MU8100726-1, em conformidade ao Art 4º da Resolução nº 194/2017 foi instaurada a Reconstituição dos Autos do Processo MU8100726-1, nos Termos do Art 1º desta Resolução;
2. Em cumprimento ao Art 7º da Resolução nº 194/2017, foram realizadas diligências internas sem que os autos do MU8100726-1 tivessem sido localizados;
3. Em cumprimento ao Art 8º da Resolução nº 194/2017, foram publicados três comunicados nas Revistas da Propriedade Industrial nos 2499, 2500 e 2516, datados de 27/11/2018, 04/12/2018 e 26/03/2019;
4. Esgotado o prazo de 60 dias previsto no Art. 8º §1º da Resolução nº 194/2017, e até a data de encerramento deste processo, nenhum interessado apresentou manifestação em resposta aos comunicados publicados;
5. Adicionalmente, com relação ao MU8100726-1, devido à falta de pagamento de pedido de exame, o mesmo foi arquivado definitivamente em 06/12/2005, com base no Art. 33 da Lei 9.279/96, conforme publicação na RPI nº 1822, sendo considerado concluído seu processamento na esfera administrativa;
6. Pelo exposto, por se tratar de processo administrativo findo, nos termos no Art. 10, inciso II, da Resolução INPI/PR nº 194/2017, **é considerado concluído o processo de reconstituição do MU8100726-1, sem recuperação dos autos;**

